

DECRETO Nº 5123

Delega competência a
Secretário do Município e
dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos artigos 6º, inciso III e 12 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; no artigo 1º do Ato Institucional nº 8, de 2 de abril de 1969; e nos artigos 64, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando a necessidade de descentralização de tarefas, visando à maior celeridade e objetividade da administração;

Considerando que a delegação de competência se constitui em instrumento de descentralização;

Considerando que é facultado ao Prefeito delegar a Secretários do Município atribuições que lhe são próprias; e

Considerando que as atividades relacionadas com o tráfego urbano e o transporte de passageiros estão afetas à Secretaria Municipal dos Transportes,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica delegada à competência do Secretário Municipal dos Transportes a prática dos seguintes atos:

I - Assinar portarias de Permissão pa

.

.

II

ra exploração de linhas urbanas de transporte coletivo, de acordo com os artigos 5º e 6º da Lei nº 723, de 16 de novembro de 1951.

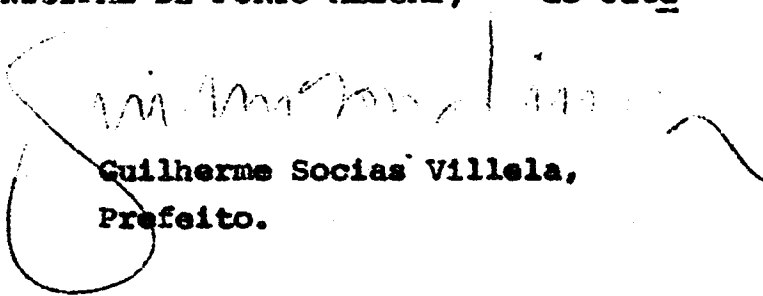
II - Assinar Termo de Permissão para exploração do serviço de transporte individual de passageiros - táxi -, de acordo com os artigos 6º da Lei 723, de 16 de novembro de 1951, e 6º do Decreto nº 4840, de 19 de setembro de 1973.

Art. 2º - A prática dos atos de que trata o presente Decreto não poderá ser objeto de subdelegações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

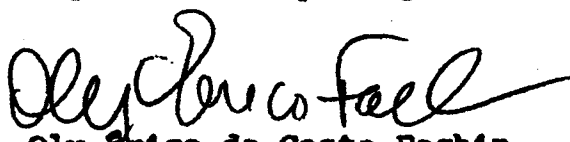
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 29 de outubro de 1976.



Guilherme Socias Villela,
Prefeito.

Carlos Alberto do Amaral,
Secretário Municipal de Administração.

Registre-se e publique-se



Oly Erico da Costa Fachin,
Secretário do Governo Municipal.

Proc. nº 7.180/76